



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO **DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 1462/2021

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.910, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DIRETAS DE DIRETORES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Busca-se com o Projeto de Lei em apreço alterar a lei municipal nº 2910 de 2009, acrescentando o inciso XIII ao art. 2º.

Inicialmente, é importante registrar que o cargo de diretor escolar é reconhecido como um cargo em livre comissão e exoneração por parte do Poder Executivo por integrar a estrutura organizacional deste poder.

Conforme preconiza o art. 31 da Lei Orgânica deste município, é de competência privativa do chefe do Poder Executivo a iniciativa para legislar sobre a matérias que tratem da estruturação dos órgãos da administração pública municipal.

Importante frisar, que embora a iniciativa da Lei que se pretende alterar tenha sido do Poder Executivo, a norma em si padece de inconstitucionalidade, haja vista, que a eleição em si não pode vincular e/ou obrigar o ato de nomeação em cargo de em comissão, tal como ocorre no provimento de cargos efetivos com a aprovação do candidato em concurso público.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Deixemos claro, ainda que haja uma lei que autorize as eleições, legalmente, haveria possibilidade para que o Prefeito nomeasse alguém que não tenha sido eleito.

Pois bem, há de se concluir que não há o que se falar quanto a Constitucionalidade da proposição, se a própria lei que se pretende alterar padece de vício de constitucionalidade.

Diante do exposto, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, reunida com todos os seus membros, é de parecer pela INADMISSIBILIDADE TOTAL, por ser INCONSTITUCIONAL.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

WELLINGTON VIZENTINI - REDE
Presidente

WALDEIR DE FREITAS - PTB
Relator

RONINHO PASSOS - DC
Membro